



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **ANEXO III (Edital 01/2014.2)**

Documentação comprobatória da situação de renda do/a estudante e ou membros familiares.

### **ATENÇÃO!**

**Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 8 do presente edital.**

#### **1- Trabalhador/a Assalariado/a (ex.: contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a):**

- Contracheque **ou** Holerite (setembro ou outubro ou agosto/2014); **ou.**
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS - quando tiver sido registrada em 2014 (contendo páginas de identificação, página de **Contrato de Trabalho** onde conste registro trabalhista atual e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Declaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) do/a empregador/a **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do empregado/a; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2013 (completa).
- 

#### **2- Comerciante (pessoa jurídica):**

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício 2013 (completos);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

### **3- Trabalhador/a Autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2013(completa); **ou**
- Autodeclaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, no qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares; (Anexo V) **ou**
- Declaração de vendedor/a de cosméticos, entre outros produtos, expedida pela empresa (ex. AVON, NATURA, etc) informando nome do vendedor/a e valor da renda média mensal. (Anexo V).

### **4- Beneficiário/a da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso entre outros):**

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (junho, julho ou agosto/2014), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; e
- Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

**Observação: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.**

### **5- Benefícios da Assistência Social (Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS, Pró-Jovem, Seguro Safra e Chapéu de Palha e Seguro Defeso).**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Extrato bancário (junho, julho ou agosto/2014) **do benefício** e imagem do cartão contendo nome do/a beneficiário/a e número do benefício.

**6- Agricultor/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural ou proprietário/a de sítio ou fazenda ou pescador/a – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2013 (completa); **ou**
- Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretario Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) com identificação do/a agricultor/a, pescador/a, no qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O/a declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. (Anexo V).

**7- Pensão alimentícia-** No caso de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Autodeclaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido, juntamente com (Anexo V) :
  - ✓ Três (03) extratos bancários; **ou**
  - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou transferência em nome das partes envolvidas (junho, julho ou agosto/2014); **ou**
  - ✓ Três (03) recibos referentes à pensão(junho, julho ou agosto/2014).
  
- **PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**, apresentar as seguintes documentações:
  - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão (atualizada); **ou**
  - ✓ Declaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **ou**
  - ✓ Autodeclaração atualizada (junho, julho ou agosto/2014) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão. (Anexo V)

**8- Proprietário/a de imóveis alugados:** cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados (junho, julho ou agosto/2014), no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e valores.

**9- Estagiário/a Remunerado/a:** Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e valores recebidos.

**10- Desempregado/a:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (que constem páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Autodeclaração atualizada (junho, julho, agosto/2014), onde constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado/a e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares. (Anexo V)

#### **11- Nunca Trabalhou:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (que constem páginas de **Identificação do Trabalhador** e 1º página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Autodeclaração atualizada (junho, julho, agosto/2014), na qual deve constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares. (Anexo V)

#### **12- Recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos (as), pessoas não-parentes):**

- Dois ou mais comprovantes de depósito ou transferência bancária, onde seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- Autodeclaração atualizada (junho, julho, agosto/2014) do doador/a, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas não familiares. O/a declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. (Anexo V)

#### **13- Para comprovação de Guarda, Adoção, Tutela ou Curatela de membros familiares, apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela.**

Observações: Nos casos em que uma das situações descritas no item 13, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

- Declaração do (s) responsável (is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do/a responsável;**ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome dos/as dependentes;**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do/a responsável pelo/a estudante.

**14- Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.**